



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Assunto: MONITORAMENTO DA AUDITORIA NA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES DO CJF

Referência: Processo n. 0006097-92.2019.4.90.8000

Unidade Auditada: Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio (SUCOP) da Secretaria de Administração (SAD)

Órgão Auditado: Conselho da Justiça Federal

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

I – INTRODUÇÃO

Senhora Secretária de Auditoria Interna,

Trata-se do monitoramento da Auditoria na fase externa das licitações, previsto no item 14 do Anexo I do Plano Anual de Auditoria - PAA 2021 (documento SEI nº 0173485), constante do Processo n. 0004003-48.2020.4.90.8000, visando verificar as providências adotadas pela Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio (SUCOP) no que concerne às recomendações que ficaram pendentes de implementação.

Conforme consignado no Relatório SEALDI 0102734, restaram pendentes de implementações as recomendações referentes aos Achados 1 e 2, conforme o quadro a seguir:

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS	CONCLUSÃO DA EQUIPE
1. Ausência de formalização no processo da convocação do adjudicatário para assinatura do termo do contrato.	À SAD: providencie a juntada de documento que formalizou a convocação nos processos citados, bem como passe a incluí-lo nos próximos processos licitatórios.	<p>“Quando a este mister, cumpre esclarecer que, diferente dos processos avaliados na amostra - ano 2017 e 2018 -, os processos administrativos tramitam por meio dos sistema eletrônico SEI. No particular, o ato de convocação das empresas homologadas nos torneios licitatórios é realizado, igualmente, via sistema.</p> <p>O procedimento eletrônico de convocação, atualmente parametrizado no sistema, é a liberação do documento (id. do contrato) no e-mail de cadastro do representante legal da empresa, para assinatura. Ocorre que este cadastramento não gera um "documento" de comprovação de envio, mas apenas indica a data e hora de liberação na tela do sistema. Assim, esta Subsecretaria está em tratativas com a equipe de gestão do sistema SEI, para verificar a possibilidade do sistema gerar um documento específico de convocação.”</p>	Manutenção da Recomendação para os processos futuros de contratação, a qual será objeto de monitoramento, conforme constará no Plano Anual de Auditoria de 2021.
2. Ausência de formalização no processo da publicação do aviso do edital na internet.	À SAD: esclareça a data da publicação do aviso do edital na internet no sítio oficial do Conselho da Justiça Federal e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET nos processos citados, bem como passe a incluí-la nos próximos processos licitatórios.	<p>“No que concerne o segundo achado, cabe informar que todos os editais indicados na amostra foram devidamente publicados no sítio eletrônico deste Conselho, conforme pode ser comprovado pelas telas acostadas aos ids 0096745, 0096746, 0096747, 0096749. Acredita-se que a SAI não conseguiu localizar os documentos no sítio eletrônico haja vista que os números dos editais indicados no relatório estão equivocados.</p> <p>(...)</p> <p>Já em relação à comprovação de publicação no Comprasnet, cumpro esclarecer, de igual sorte, que as publicações no Diário Oficial da União são realizadas pelo Sistema Comprasnet. Logo, não tem como um aviso de licitação estar publicado no D.O.U, como bem aferido pela SAI que estão devidamente publicados, sem que tenha sido realizado o procedimento no Comprasnet, haja vista que hoje o sistema é o meio de publicação no Diário da União.</p> <p>Ademais, cabe esclarecer que o Comprasnet não emite documento de “publicado”. Lado outro, é possível verificar, das publicações do D.O.U, no rodapé, a informação de que foi cadastrado no Comprasnet. Assim, haja vista que as cópias das publicações do Diário estão incorporadas aos autos dos processos e constam expressamente a informação de cadastro, entende-se que a obrigação está devidamente cumprida.</p>	Manutenção da Recomendação para os processos futuros de contratação, a qual será objeto de monitoramento, conforme constará no Plano Anual de Auditoria de 2021.

II – DAS CONSTATAÇÕES FINAIS DA EQUIPE DE AUDITORIA

No âmbito do achado 1, procedeu-se à análise dos processos referentes aos Pregões PE 01/21 (ARP 01/21), PE 02/21 (ARPs 2/21 a 10/21, 12/21 e 13/21), PE 05/21 (ARP 13/21 a 18/21) e PE 08/21 (ARP 11/21).

Verificou-se que constam nos autos e-mails de convocação para assinatura das ARP 01/21, 04/21, 06/21, 07/21, 08/21, 09/21, 10/21, 11/21, 12/21, 13/21, 14/21, 15/21, 16/21, 18/21, 19/21. Todavia, para as Atas 02/21, 03/21, 5/21 e 17/21 não foram identificados os e-mails de convocação, o que impossibilita aferir se a assinatura da Ata ocorreu dentro de 5 dias úteis, contados da convocação, conforme previsto nos editais. Ademais, constatou-se que as Atas 08/21, 09/21, 14/21 e 16/21 foram assinadas após o prazo estipulado, sem que este tivesse sido prorrogado. Nesse sentido, observa-se que a recomendação não está sendo implementada em todos os processos de contratações.

No âmbito do achado 2, após análise das informações constantes na página "Transparência" para os pregões 05/21, 07/21 e 08/2021, constatou-se que os Avisos dos Editais publicados no DOU foram inseridos no site do CJF, os quais apresentam no canto superior esquerdo a data de geração do documento. Porém, o Aviso do PE 08/2021, publicado em 29/03/21 no DOU, foi gerado no dia 05/04/21, portanto inserido no site após a data de publicação no DOU. No mesmo sentido, o Aviso do PE 07/2021 foi publicado em 24/03/21 no DOU, mas o documento só foi gerado e incluído no site no dia 05/04/21.

Frisa-se que a inserção dos documentos no *site* do CJF deve ser feita oportunamente, de preferência concomitante à publicação no DOU, conforme constatou-se no PE 05/21. Nessa senda, observa-se que a unidade auditada não está implementando totalmente a recomendação.

III – CONCLUSÃO

Do exame dos trabalhos, a equipe de auditoria constatou que as recomendações estão **em implementação**. Em sendo assim, é oportuno que a unidade auditada implemente as recomendações nos processos vindouros. Ressalta-se que há manifestação, exarada no Despacho 0108050, de procedência da Secretaria-Geral, determinando a implantação das recomendações em todos os processos de contratação pública relacionados ao objeto auditado.

Em sendo assim, sugerimos a Vossa Senhoria que os presentes autos sejam encaminhados à Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio (SUCOP), com a informação de que a Equipe de Auditoria monitorará as próximas contratações, a fim de verificar se a unidade auditada está implementando as recomendações da forma proposta.

Por tudo exposto, submetemos o presente Relatório de Monitoramento ao crivo de Vossa Senhoria, ressaltando-se que a próxima verificação será feita daqui a 90 dias, a contar do recebimento por parte da unidade auditada desse relatório.

Isabela Vitti Vieira Borges
Auditora
Assistente III da SEALDI

Maria da Conceição de Araújo Albuquerque
Auditora
Chefe da SEALDI

Roberto Junio dos Santos Moreira
Auditor Responsável
Subsecretário da SUALP



Autenticado eletronicamente por **Maria da Conceição de Araújo Albuquerque, Chefe - Seção de Auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades**, em 04/06/2021, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Isabela Vitti Vieira Borges, Técnico Judiciário**, em 04/06/2021, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Roberto Junio dos Santos Moreira, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal**, em 04/06/2021, às 17:43, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223487** e o código CRC **EA742815**.